PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.° 1.286/2015

SANCIONADO
04/12/15

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Caráter Excepcional e Temporário, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I - Análise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Prova de compatibilidade de função.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Art. 3° - Os contratados atenderão as necessidades nas diversas áreas da Secretaria

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Municipal de Saúde, na Sede do Município e Zona Rural, conforme anexo único.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2016.

Art. 5° - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único - A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 6° - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **04 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas imediatas	Nº vagas Reservas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Enfermeiro	02	01	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Farmacêutico/ Bioquímico	01	01	R$ 2.200,00	40 horas	PSF
Médico – Clínico Geral	01	-	R$ 7.500,00	40 horas	PSF
Médico Veterinário	01	-	R$ 1.960,00	20 horas	PSF
Técnico de Enfermagem	03	01	R$ 787,50	40 horas	PSF
Técnico em Laboratório	01	-	R$ 750,00	40 horas	PSF
Odontólogo	02	01	R$ 2.800,00	40 horas	PSF

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580